



LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Altera disposições da Lei Municipal nº 1.262/2019 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **UNIÃO FEDERAL** 30.136,60 m² (trinta mil cento e trinta e seis metros e sessenta centímetros quadrados) de uma área de terra de propriedade do Município de Pedro Canário, cujo trecho se destaca da matrícula nº. 1.341 do Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca.

Art. 2º - Condiciona-se a presente doação à implantação de um *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Art. 3º- A **UNIÃO FEDERAL** deverá observar as cláusulas condicionantes constantes no Registro 05 da Matrícula citada no art. 1º.

Art. 4º- A doação de que se trata esta lei se dará de forma irreversível e irrevogável, desde que a **UNIÃO FEDERAL** inicie as obras necessárias a instalação do *campus* mencionado no prazo máximo de **04 (quatro) anos**, tornando sem efeito a presente doação caso a obra não seja iniciada neste prazo.

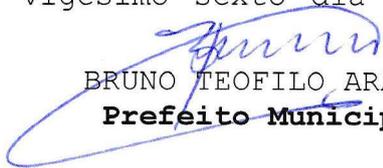
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.012/2012, nº 1.122/2014 e 1.262/2016.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI
**Secretário Municipal de
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal